

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2004

(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Saúde informações sobre o PAB para Atendimento Assistencial Básico a Parte Fixa do Piso de Atenção Básica, realizado no Município de Beruri, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

No relatório de fiscalização Nº 004/2003 realizado pela Controladoria-Geral da União, no referido município, foram constatados as seguintes questões, sobre o referido Programa:

- O Fundo Municipal de Saúde não se encontra estruturado, possui apenas uma conta bancária de n.º. 58046-5, Banco do Brasil, Agência 08818-4, onde são creditados os repasses federais para a área da saúde, geridos pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária de Finanças do município;
- A análise da movimentação dos recursos financeiros no período indica a má gestão desses recursos, na medida em que, logo que ocorria o crédito na conta corrente, o valor era retirado a pretexto de deixá-lo no “caixa” da prefeitura, sem utilização imediata. Depois de alguns meses, com os valores retirados do banco e acumulados no “caixa”, aparecia no movimento financeiro notas fiscais de medicamentos de valor elevado justificando a saída do caixa;
- Os recursos federais para a área da saúde, no município de Beruri, estado do Amazonas são aplicados via de regra sem o procedimento licitatório porque os valores das despesas de bens/serviços se enquadram no limite da dispensa de licitação;
- No caso da aquisição de medicamentos no ano de 2002, por se tratar de valores elevados, a PM de Beruri apresentou 02 processos licitatórios cuja firma vencedora foi a empresa M. M. Moraes nome de fantasia Drogaria Santa Luzia, CNPJ 14.235.014/0001-07, estabelecida à Av. Castelo Branco n.º 161 – Centro – Beruri/AM que concorreu com empresas de Manaus, sendo uma delas a empresa

Disgel – Distribuidora Bringel Ltda, CNPJ 00.525.580/0001-07, que é distribuidora da própria Drogaria Santa Luzia;

- A Drogaria Santa Luzia é uma empresa de pequeno porte, com poucos medicamentos em estoque e que não teria condições de competir em preço e quantidade com sua própria distribuidora;
- A Prefeitura de Beruri compra regularmente medicamentos da Drogaria Santa Luzia, de propriedade de uma vereadora do município, no sistema de “conta corrente” com pagamento posterior. Assim, como a Drogaria Santa Luzia já vendeu no sistema “a crédito” para a Prefeitura de Beruri e precisa receber esse numerário, o procedimento licitatório é apenas um meio de legalizar essa irregularidade.

Nesse sentido, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a, que seja encaminhado ao Ministério da Saúde este requerimento solicitando as seguintes informações:

1. Se este Ministério tem conhecimento dos indícios de irregularidade no município de Beruri, estado do Amazonas;
2. Quais as providências que estão sendo tomadas em relação às constatações acima citadas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.

Deputada Vanessa Grazziotin

PCdo/AM